

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000981/2012-10**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 17/07/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 621.266,66 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se nos PTRES 047.749, 047.753, 047.754 e 047.755.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
 - 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor total do lote.**
- 6.10. A proposta de preços, nos moldes do Anexo II, deverá ser enviada pela opção “Enviar Anexo”, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 10.2. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço o Pregoeiro solicitará o envio do Portfólio, em conformidade aos termos estabelecidos no Item 11 - Demonstração dos Serviços, do presente Edital.
- 10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço, por lote, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe o lote, constantes do Item 3 do Anexo I, do Termo de Referência, aceito pela Funarte para a realização dos serviços e informado neste Edital.**
- 10.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, em conformidade ao Anexo II deste Edital.
- 10.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.8. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela FUNARTE.
- 10.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.10. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será solicitado, via chat, o envio do **Portfólio, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, para a Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua da Imprensa, 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20030-120, visando análise pela área Técnica da FUNARTE no que se refere à qualidade do serviço prestado. Para tanto, após a informação via chat, a sessão será suspensa.
- 11.1.1. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.
- 11.1.2. Nesta fase, poderá haver diligência à empresa detentora de melhor proposta, conforme definido no Item 10, subitem 10.9.
- 11.1.3. Após recebimento dos portfólios pela Comissão Permanente de Licitação os mesmos serão encaminhados para a Assessoria Especial da Presidência visando à análise técnica definida no Item 4, subitem 4.4, do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.
- 11.1.3.1. Os portfólios recebidos, após analisados, ficarão de posse da Assessoria Especial da Presidência até a finalização do certame, ou seja, homologação, quando então serão descartados.
- 11.1.4. Os interessados em verificar os portfólios terão a vista franqueada para fazê-lo, devendo para tanto, agendar horário com a Sra. Anagilsa Franco, em dias úteis, horário comercial, através dos telefones 021 2279-8082, 2279-8046.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, (habilitação parcial) dos licitantes serão verificadas, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 12.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:

- 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 12.3.2. Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza compatível com o objeto ora licitado.**
- 12.3.3. Apresentar Declaração com indicação do aparelhamento, neste caso, as máquinas que possui em seu parque gráfico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, de forma que seja possível a Área requisitante avaliar a capacidade da licitante para a realização dos serviços pretendidos.
- 12.3.4. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 12.3.5. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será retirada pelo Pregoeiro na data de abertura da sessão visando à verificação da real condição do licitante no momento da licitação.
- 12.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 12.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

- 12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 10 – subitem 10.4.
- 12.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.
- 12.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.9. Disposições Gerais da Habilitação
- 12.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de

05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade ao art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 15 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

16.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

16.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

16.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

16.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

16.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento dos materiais adquiridos observará os prazos legais previstos no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, **após a realização de cada serviço, até o 10º (décimo) dia útil**, subsequente ao serviço executado, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2. A Contratada deverá encaminhar à Assessoria Especial da Presidência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 18.1.
- 18.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
- 18.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 18.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 18.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 aos 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência por escrito.

19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

19.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

19.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Na entrega dos serviços, os licitantes deverão, no que couber, atender a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como cumprir as seguintes orientações:

20.1.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.

21.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 21.11. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- 21.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000981/2012-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação se faz necessária para atendimento à demanda de projetos, atividades, programas e ações a serem realizadas pela FUNARTE, sendo que a eficiente divulgação desses eventos e projetos é fundamental para a difusão e democratização do acesso à cultura, possibilitando que artistas, técnicos, professores, estudantes e público em geral, possam conhecer e participar de seus projetos, gerando mecanismos de aproximação entre esses profissionais e o universo da arte e cultura.

Os produtos gráficos são fundamentais no que se refere à eficiente difusão e divulgação dos projetos, uma vez são encaminhados para universidades, centros culturais, livrarias, escolas pública, bibliotecas, Secretarias de Cultura e diversos locais onde a FUNARTE realiza seus eventos.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Tiragem Mínima	Tiragem Anual Estimada	Valor Unitário Máximo Estimado m ²	Valor Total Máximo Estimado
LOTE						
ITEM 1 "Banner A" Vinil Adesivo Brilho ou fosco	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	127,78	46.000,00
ITEM 2" Banner B" Lona fosca	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	147,40	53.066,00
ITEM 3 "Banner C" Lona fosca	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	378,15	136.133,00
ITEM 4 "Banner D" Lona Sunnet	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	546,48	196.733,00
ITEM 5 "Banner E" Tecido Voil	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	377,78	136.000,00
ITEM 6 "Banner F" Tecido Voil	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²	148,15	53.333,00
Total Lote					621.266,40	621.266,66

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Apresentar, na assinatura do contrato, declaração explícita de que possui, em seu parque gráfico, máquinas de quatro cores, em bom estado de conservação e uso e com condições de garantir a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, declarando, ainda, a disponibilidade das mesmas para a execução dos serviços.
- 4.2. Apresentar, na assinatura do contrato, relação nominal das máquinas a serem utilizadas para a prestação de serviços, definindo a especificação e o ano de fabricação das mesmas.
- 4.3. Apresentar, na assinatura do contrato, atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estando o atestado registrado na entidade profissional competente.
- 4.4. Apresentar, na fase de aceitação e julgamento das propostas, portfólio (modelos), comprovando a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere à qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.
- 4.5. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 4.6. Fornecer catálogo com os modelos indicados nos itens.
- 4.7. Executar todas as etapas dos serviços requeridos pela FUNARTE, obrigatoriamente, nas dependências da empresa vencedora, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a terceirização de nenhuma das etapas dos serviços contratados.
- 4.8. Imprimir até quatro trabalhos simultaneamente.
- 4.9. Acolher em seu parque gráfico, um representante da FUNARTE para acompanhar a produção do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência.
- 4.10. Cumprir com os prazos de execução dos serviços que serão estabelecidos pela Assessoria Especial da Presidência, podendo ser exigido, inclusive, a entrega de trabalho, em até 48 horas, a partir da aprovação do material sem que isso acarrete acréscimo de despesas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

- 5.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.
- 5.3. Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela FUNARTE.
- 5.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos.
- 5.5. Não solicitar produtos com tiragem inferior às quantidades mínimas constantes do quadro referente ao Item 3 deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os prazos de execução dos serviços será igual ou superior a 48 horas, conforme seja estabelecido pela Assessoria Especial da Presidência, a partir da aprovação do serviço.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues à Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – sala 513 – Assessoria Especial da Presidência/Funarte, aos cuidados de Anagilsa Franco.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pela FUNARTE.
- 8.2. A gráfica vencedora poderá ser vistoriada por técnicos da FUNARTE para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência.
- 8.3. A FUNARTE, sempre que necessário, designará um representante para acompanhar a impressão e acabamento do material a ser produzido, sem ônus para a mesma (se necessário: passagens, hospedagem, alimentação).
- 8.4. Caso sejam necessários esclarecimentos técnicos operacionais, os mesmos deverão ser dirimidos com Anagilsa Franco, por meio dos telefones (21) 2279-8576 / 8029.

PROCESSO Nº 01530.000981/2012-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Tiragem Mínima	Tiragem Anual Estimada	Valor Unitário Máximo Estimado m ²	Valor Total Máximo Estimado
LOTE						
ITEM 1 "Banner A" Vinil Adesivo Brilho ou fosco	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²		
ITEM 2" Banner B" Lona fosca	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente	m ²	2 m ²	360 m ²		
ITEM 3 "Banner C" Lona fosca	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²		
ITEM 4 "Banner D" Lona Sunnet	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo	m ²	2 m ²	360 m ²		



	fornecido pelo cliente.					
ITEM 5 “Banner E” Tecido Voil	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²		
ITEM 6 “Banner F” Tecido Voil	Formato: Calculado em m ² ; Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente.	m ²	2 m ²	360 m ²		
Total Lote						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses

Local de entrega – Rua da Imprensa, nº 16, 5º andar/sala 513 do Palácio Gustavo Capanema - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.000981/2012-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado pela Portaria nº 575, de 11.02.2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 14.02.2011, portador da carteira de identidade nº 07590028-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 155.611.356-00 e, de outro lado,, com sede, CEP:, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico registrada sob o nº 019/2012, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000981/2012-10, firmam o presente Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da IN nº 01/2010 e, em especial, as normas da Lei nº 8.666/93 e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção de *banners*, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012, constante do Processo Funarte nº 01530.000981/2012-10, que passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

2.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

2.3. Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

2.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos.

2.5. Não solicitar produtos com tiragem inferior às quantidades mínimas constantes do quadro referente ao Item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 019/2012 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), bem como a sua Proposta Comercial datada de .././...., que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;

3.2. Apresentar, na assinatura do contrato, declaração explícita de que possui, em seu parque gráfico, máquinas de quatro cores, em bom estado de conservação e uso e com condições de garantir a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, declarando, ainda, a disponibilidade das mesmas para a execução dos serviços.

3.2. Apresentar, na assinatura do contrato, relação nominal das máquinas a serem utilizadas para a prestação de serviços, definindo a especificação e o ano de fabricação das mesmas.

3.3. Apresentar, na assinatura do contrato, atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estando o atestado registrado na entidade profissional competente.

3.4. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.

3.6. Executar todas as etapas dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, obrigatoriamente, em suas dependências, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a terceirização de nenhuma das etapas dos serviços contratados.

3.7. Imprimir até quatro trabalhos simultaneamente.

3.8. Acolher em seu parque gráfico, um representante da CONTRATANTE para acompanhar a produção do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência.

3.9. Cumprir com os prazos de execução dos serviços que serão estabelecidos pela Assessoria Especial da CONTRATANTE, podendo ser exigido, inclusive, a entrega de trabalho, em até 48 horas, a partir da aprovação do material sem que isso acarrete acréscimo de despesas

CLÁUSULA QUARTA

- GARANTIA

4.1. A CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012, item 16 e seus subitens.

4.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

5.3. Os serviços deverão ser entregues na Rua da Imprensa, 16/513 - Centro, Assessoria Especial, órgão da CONTRATANTE, aos cuidados da Sra. Anagilsa Franco.

5.4. A CONTRATADA se obriga substituir o serviço entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA

- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, a CONTRATADA deverá Atender à Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, bem como cumprir as seguintes orientações:

6.1.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

- VALOR

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$....., (.....);

7.2. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$....., (.....), no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se a fase de atesto por parte do Representante designado na forma do item 8.1 da cláusula oitava, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais;

7.3. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas conterem o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa para o citado crédito; a descrição clara do objeto do contrato; bem como do valor em moeda nacional;

7.4. Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nºNE....., em, no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade; Elemento

de Despesa; Plano Interno; Fonte de Recursos

7.5. A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

7.6. Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será aplicado o disposto no subitem 18.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

CLÁUSULA OITAVA

- **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8. A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

- **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

- **PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data do descumprimento como termo inicial para aplicação da sanção;

10.3. Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, por descumprimento a quaisquer de suas Cláusulas;

11.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: